

Nome	Cargo
José Fernando Frazão Pereira	Gerente/GTE

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

Diretor Geral, em exercício

PORTARIA Nº 017/2009-ARCON-PA/CAF

Localidade: Brasília/DF

Motivo: Participação em reunião de trabalho na SFG/ANEEL.

Data: 04 a 06/02/2009

Diárias: 02 e ½

Nome	Cargo
Domingas Maria Ataíde Barra	Técnico Reg.Serv.Públicos III

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

Diretor Geral, em exercício

PORTARIA Nº 040/2009-ARCON-PA/CAF

Localidade: Mosqueiro/PA

Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros, para dar suporte ao Fórum Social Mundial.

Data: 29/01 a 02/02/2009

Diárias: 04 e ½

Nome	Cargo
Rogério Pereira Cota	Motorista
Adriano José Cunha Brito	Controlador Serv.Públicos
Josianny Amorim Noronha	Controlador Serv.Públicos
Salomão Salim Borges Magalhães	Controlador Serv.Públicos
Rimundo Nonato Pantoja da Silva	Agente Fiscal/SETRAN

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 041/2009-ARCON-PA/CAF

Localidade: Marituba/PA

Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros, para dar suporte ao Fórum Social Mundial.

Data: 29/01 a 02/02/2009

Diárias: Cinco meias diárias

Nome	Cargo
Robson Sérgio da Rosa Ramos	Supervisor II
Zuleica Fabiana Kolling	Supervisor II
Bruno Freire Ramos	Controlador Serv.Públicos
Fábio Danilo Marques da Rocha	Controlador Serv.Públicos
José Affonso da Silva	Agente Fiscal/SETRAN
José Joaquim Bechir	Agente Fiscal/SETRAN

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 042/2009-ARCON-PA/CAF

Localidade: Benevides/PA

Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros, para dar suporte ao Fórum Social Mundial.

Data: 29/01 a 02/02/2009

Diárias: Cinco meias diárias

Nome	Cargo
Claudivino de Souza Ferreira	Supervisor II
José do Socorro Moraes da Cruz	Supervisor II
Antonio Cláudio Coimbra da Silva	Controlador Serv.Públicos
Cácio Kley Barca Pereira	Controlador Serv.Públicos
Luiz Daniel Lobato Galvão de Lima	Controlador Serv.Públicos
José Cardoso da Silva	Agente Fiscal/SETRAN
Leônidas Alves dos Santos	Agente Fiscal/SETRAN
Evaldo Moraes Sales	Agente Fiscal/SETRAN
Paulo Lima dos Santos	Agente Fiscal/SETRAN
Stélio José Moraes da Costa	Agente Fiscal/SETRAN

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral

RESUMO DE PORTARIA**Portaria nº 874/2008-ARCON-PA/CAF** de 30 de dezembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do artigo 19 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art.35, III, Art. 38, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º da Lei Nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e ainda,

Considerando o processo No. 2008/563510, a CI Nº 116/2008 - ARCON/CAF-LOGÍSTICA, de 16 de outubro de 2008; O Parecer No. 258/2008-NUJUR/ARCON/PA, de 23 de dezembro de 2008, e ainda o despacho do Diretor Geral, as Fls. No. 02-16 nos autos do presente processo;

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores, **ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES**, matrícula nº 54187993/1, ocupante do cargo de Técnico em Regulação

em Serviços Públicos II; **LUIZ FREDERICO COELHO BORGES**, matrícula nº 51855738/1, ocupante do cargo de Auxiliar em Regulação de Serviços Públicos, e **MARIO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 54197141/1, ocupante do cargo de Motorista, para que, sob a Presidência do Primeiro, apuram os fatos apresentados no Processo No. 2008/563510, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

II- Na qualidade de Suplentes os servidores **HELENY DA SILVA COELHO**, matrícula nº 54182699/1, ocupante do cargo de Técnico em Regulação em Serviços Público III; **ROBERTO RIBEIRO MESCOUTO**, matrícula nº 54182030/1, ocupante do cargo de Auxiliar em Regulação de Serviços Públicos, e **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 54197887/1, ocupante do cargo de Motorista, respectivamente substituirão o Presidente e os Membros da referida Comissão. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ARCON/PA, 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor Geral

Replicado por ter saído com incorreção no DOE 31.336 de 13/01/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 014/2006

Objeto do Contrato: Estágio supervisionado

Valor do Contrato Original: R\$ R\$3780,00

Modalidade de Licitação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Partes: ARCON E CIEE

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimento de 25%

Valor: R\$ R\$945,00

Data da Assinatura: 30/01/2009

Vigência do Aditamento: 30/01/2009 a 12/05/2009

Dotação Orçamentária: 80.201.04.122.125.4534-339039

Fonte de Recurso: 0261

Ordenador Responsável: D. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

Aditivos Anteriores: 1º Prorrogação de prazo; 2º Prorrogação de prazo.

Endereço do Contratado: Av. Almirante Barroso, 2023—Marco

Data da Publicação: 02/02/2009

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: ARCON WALBRINO JOSÉ DA SILVA ARAUJO

Cargo: Controlador de serviços públicos

Data da Admissão: 24/11/2008

Vigência: 24/11/2008 a 24/05/2009

Ordenador Responsável: Dr. Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 0012/2008

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de ar condicionado.

Valor do Contrato Original: R\$ 11.689,00

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Partes: Secretaria de Estado de Governo e a Falcon Service Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência para atender as necessidades do Centro Integrado de Governo - CIG

Valor: R\$ 5844,49

Data da Assinatura: 30/01/2009

Vigência do Aditamento: 21/01/2009 a 21/04/2009

Dotação Orçamentária: 360101.04.122.0125.4534/339039

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Ana Cláudia Duarte Cardoso

Aditivos Anteriores: 1º e 2º

Endereço do Contratado: Rua Nelson Ribeiro, nº 51 - Telégrafo

Data da Publicação: 30/01/2009

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2009**

REGULAMENTA a utilização de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso dos

veículos oficiais (próprios ou alugados) da frota da SEAD por seus agentes públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento por todos os setores da frota de veículos desta Secretaria,

CONSIDERANDO o objetivo de orientar a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e a menor custo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Os veículos oficiais, a serviço da Secretaria de Estado de Administração - SEAD ficam classificados, para fins de utilização, nos seguintes grupos:

I – Grupo de Representação;

II – Grupo de Prestação de Serviços.

Art. 2.º - Os veículos do Grupo de Representação serão exclusivamente utilizados para o desempenho das funções ou da representação dos titulares dos cargos de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto.

Parágrafo único – No período de afastamento dos titulares dos cargos referidos no *caput* em razão de férias, licenças, viagem a serviço ou particular, os substitutos farão jus, desde que devidamente autorizados por aqueles, ao uso do veículo de representação do respectivo titular.

Art. 3.º - Os veículos do Grupo de Prestação de Serviços serão utilizados para o transporte de servidores, dentre outras atribuições, exclusivamente em razão do serviço público.

§ 1.º – Por ocasião do deslocamento dos veículos tratados

no *caput*, deverá haver prévia comunicação ao Setor de Transportes respectivo do trecho a ser percorrido, indicando-se o destino e eventuais escalas, nome do motorista e respectiva autoridade, servidor ou outros que estejam sendo conduzidos no veículo oficial, informações que serão armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente informatizado.

§ 2.º - Os veículos do Grupo de Prestação de Serviços deverão obrigatoriamente conter, fixada por adesivo, na parte externa de ambas as portas dianteiras, a bandeira do Estado do Pará com os dizeres, logo abaixo, “GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD”, facultando-se semelhante identificação aos veículos do Grupo de Representação.

§ 3.º – O descumprimento ao disposto neste artigo importará na suspensão do uso do veículo oficial pela autoridade ou servidor e do motorista que estiver utilizando o veículo, enquanto perdurar a apuração da infração administrativa.

§ 4.º - O cumprimento do disposto no parágrafo anterior observará as especificações gráficas de Identificação Visual comumente utilizadas no Estado e de outras normas por ventura existentes.

Art. 4.º - Todos os veículos deverão ter o número de ordem e identificação da SEAD e a devida inscrição na parte externa do veículo **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**.

Art. 5.º - O Setor de Transportes controlará (CADS) os deslocamentos, quilometragem e consumo de combustível, através das comunicações contínuas, assim como, por fichário, que será portado pelos motoristas, em que, dentre outros campos de preenchimento, deverão constar o controle do hodômetro, origem e destino (eventuais escalas), data, hora, e nome da autoridade ou funcionário solicitante do serviço.

Art. 6.º - Em caso de deslocamentos, onde a autoridade ou servidor solicitante do serviço necessitar permanecer por tempo determinado, em cumprimento de sua missão oficial, fica autorizado o retorno do veículo à origem, ou para cumprimento de outra determinação, até que o primeiro solicitante do serviço necessite do deslocamento de retorno.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* aos deslocamentos efetuados para Municípios do interior do Estado.

Art. 7.º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, através de seu setor competente, efetuar, mediante licitação, a contratação de empresa seguradora de sua frota de veículos próprios, bem como ao setor de transporte respectivo a manutenção da atualização dos procedimentos de manutenção e revisões veiculares.

Art. 8.º - É absolutamente defeso o uso de veículos oficiais desta Secretaria para cumprimento de missões de caráter privado, tais como compras em lojas, supermercados e outros estabelecimentos, deixar ou buscar filhos ou parentes em escolas ou, ainda, faculdades públicas e particulares, bem como para comparecer a festas não-oficiais, efetuar embarque ou desembarque de servidores ou estranhos em portos, aeroportos e estações rodoviárias, quando a viagem não for a serviço da SEAD.

Art. 9.º - A ordenação da saída dos veículos de suas respectivas Unidades, somente poderá se dar, conforme o caso, por ordem do Secretário, Secretário Adjunto ou Setor Competente, por delegação destes, aos funcionários encarregados. Caso contrário estará configurada a utilização de forma inadequada da máquina administrativa, caracterizando o desvio de finalidade, tipificado na Lei de Improbidade como crime.

Art. 10 - O Setor de Transporte, através da Coordenadoria de Administração e Serviços - CADS, dará ciência aos servidores responsáveis por determinado veículo de que, encerrado o expediente da repartição, os veículos destinados ao uso em